ITAIPU BINACIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO ESPP 02/2027

PATROCÍNIO PARA AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ITAIPU DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS



Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

SUMÁRIO

PARTE 1 - O EDITAL 3
1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETO 4
3. CALENDÁRIO DE EVENTOS 5
4. DEFINIÇÕES 6

PARTE 2 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 7
5. RECURSOS FINANCEIROS E ABRANGÊNCIA 7
6. VEDAÇÕES QUANTO AO OBJETO DA AÇÃO 8
7. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 9
8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO 11

PARTE 3 - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO 15
9. ALTERAÇÕES PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO 15
10. CADASTRO E AJUSTES PRÉVIOS À FORMALIZAÇÃO 17
11. FORMALIZAÇÃO E REPASSE DO PATROCÍNIO 20
12. VEDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 22
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS 23

PARTE 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS 24
14. DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ANEXO I - TIPOS DE CONTRAPARTIDAS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO 25

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA 36

ANEXO III - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS 38

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 40

ANEXO V - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS 41

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO 42

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

PARTE 1 – O EDITAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A ITAIPU Binacional divulga a Seleção Pública para concessão de patrocínio no Brasil para a realização de ações artístico-culturais da área de abrangência da ITAIPU desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas e que possuam, no mínimo, 12 meses de constituição legal até a data limite de inscrição neste Edital.

1.2 A ITAIPU promove esta seleção considerando a sua missão de *gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Brasil e no Paraguai*, com foco na área de abrangência localizada na margem esquerda, e com o intuito de fortalecer e valorizar a sua imagem corporativa.

1.3 As ações deverão observar as regras previstas neste Edital, disponível no endereço https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/patrocinios, e no Código de Conduta para Fornecedores da ITAIPU, disponível no endereço https://compras.itaipu.gov.br.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

2. OBJETO

2.1 As iniciativas realizadas pelas entidades sem fins lucrativos deverão contemplar comemorações de aniversários ou outras datas simbólicas de municípios, produção de espetáculos, performances, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras e afins, desde que realizadas na área de abrangência da ITAIPU ou enquadradas nas hipóteses de participação previstas neste Edital.

2.1.1 Serão eliminados os projetos que contemplem exposições e feiras de caráter técnico, treinamentos, ensaios ou atividades recreativas, bem como aqueles que não apresentem descrição suficiente da ação proposta para permitir a análise de sua aderência ao objeto deste Edital.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

3. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	11/01/2027 a 19/02/2027
Resultado Preliminar	Até 09/04/2027
Interposição de Recursos	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final	Até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para Interposição de Recursos
Formalização	Conforme convocação
Execução	Início em qualquer data entre 01/06/2027 e 31/12/2027 e não superior a 12 (doze) meses
Prestação de Contas	Até 60 (sessenta) dias corridos após o término da ação

3.1 Para fins de contagem dos prazos recursais, será excluído o dia da divulgação do resultado preliminar e incluído o último dia do prazo, considerando-se apenas os dias úteis.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

4. DEFINIÇÕES

4.1 ***PATROCÍNIO:*** ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca, de produtos e de serviços do patrocinador ou, ainda, cumulativamente, de outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento da ITAIPU, por meio de associação positiva de sua imagem institucional e de seus programas, projetos, políticas e ações, de forma transparente, bem como ampliar o relacionamento com o seu público de interesse. Caracteriza-se como uma contraprestação mútua, mediante a qual os contratantes concedem direitos e contraem obrigações de modo recíproco.

4.2 ***CONTRAPARTIDAS:*** obrigações da patrocinada necessárias para viabilizar o fortalecimento, a valorização e a associação positiva da imagem institucional da ITAIPU.

4.3 ***PROPONENTE/ENTIDADE GESTORA:*** entidade que solicita patrocínio à ITAIPU e que receberá e realizará a gestão dos recursos, caso o patrocínio seja aprovado.

4.4 ***PATROCINADA:*** entidade sem fins lucrativos que recebeu os recursos e que deverá prestar contas.

4.5 ***PRESTAÇÃO DE CONTAS:*** processo pelo qual a patrocinada comprova a realização da ação e das contrapartidas propostas e a regular utilização dos recursos financeiros, de acordo com este Edital e seus ANEXOS I e II.

4.6 ***ÁREA DE ABRANGÊNCIA:*** delimita os municípios das ações patrocinadas pela ITAIPU, sendo composta por todos os municípios do Estado do Paraná e 35 (trinta e cinco) municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a saber: Amambaí, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Batayporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Rio Brilhante, Sete Quedas, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu e Vicentina.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

PARTE 2 – PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. RECURSOS FINANCEIROS E ABRANGÊNCIA

5.1 Está previsto para esta seleção o recurso financeiro de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

5.2 A ITAIPU reserva-se o direito de não utilizar o recurso total previsto no subitem 5.1 desta Seleção Pública.

5.3 O recurso financeiro para cada ação será limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) independentemente de sua abrangência.

5.4 Não possui enquadramento a realização de projetos fora da área de abrangência prevista no subitem 4.6, sendo permitida apenas a participação em eventos realizados por outras instituições fora da área de abrangência, hipótese essa em que será requisito obrigatório a entidade participante, ora proponente do patrocínio, estar sediada na área de abrangência prevista no subitem 4.6.

5.5 Propostas que comprovarem histórico de público superior a 100 (cem) mil pessoas em projeto anterior poderão pleitear até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de patrocínio.

5.5.1 Como evidências de histórico de público, poderão ser apresentadas notícias veiculadas na mídia, relatórios de presença de público e outros documentos ou registros capazes de demonstrar, de forma objetiva, a quantidade de público alcançada em edições anteriores da ação.

5.5.2 O histórico de público não é cumulativo. Assim, não será aceita a soma do público de mais de um projeto anterior; a evidência apresentada deverá corresponder ao público de um único projeto ou edição anterior.

5.5.3 Para projetos transmitidos de forma virtual, serão aceitas somente evidências de público que assistiu, de forma síncrona, à transmissão, ou seja, em tempo real.

5.5.4 As propostas que pleitearem valor superior ao limite previsto no subitem 5.3 e cujas evidências mencionadas no subitem 5.5.1 não sejam apresentadas ou aceitas pela ITAIPU serão automaticamente reenquadradas no limite previsto no subitem 5.3.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

6. VEDAÇÕES QUANTO AO OBJETO DA AÇÃO

6.1 Não são admitidas como objeto de patrocínio ações:

a) já ocorridas ou iniciadas;
b) cuja proponente ou edição anterior esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;
c) classificadas como doações: cessões gratuitas de materiais, bens, produtos, recursos humanos e serviços que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
d) classificadas como permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
e) compensatórias: apoio a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
f) de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
g) de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
h) classificadas como locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
i) realizadas pela própria ITAIPU ou suas fundações;
j) para participação ou promoção de campeonatos de futebol de campo masculino, exceto aqueles classificados na categoria amadora;
k) que estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU, disponível no endereço https://www.itaipu.gov.br/publicacoes/codigo-de-etica;
l) que estejam em desacordo com as normas vigentes da ITAIPU, inclusive de conformidade;
m)que causem ou possam vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos;
n) que tenham caráter discriminatório e/ou sectário, incentivem qualquer forma de violência, apresentem informação depreciativa de pessoas ou instituições, resultem em dissimulação ou falseamento da verdade;
o) que possuam caráter político-eleitoral-partidário;
p) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de agentes públicos, de empregados da ITAIPU, ou de seus associados e parentes até 3º grau;
q) que promovam jogos de azar;
r) que informem, provoquem ou incentivem maus tratos aos animais, associados à imagem da ITAIPU;
s) que promovam ou divulguem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde, associados à imagem da ITAIPU;
t) que tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público; e
u) que se destinem à manutenção/custeio da proponente.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

7. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de ação deve ser elaborada eletronicamente pelo sistema disponibilizado pela ITAIPU, sendo obrigatório o preenchimento de todas as informações nele solicitadas.

7.1.1 Será aceita somente uma proposta por proponente. Caso a mesma proponente submeta mais de uma proposta, será considerada apenas a última submissão registrada no sistema, sendo eliminadas as demais.

7.1.2 Caso sejam apresentadas propostas para a realização de um mesmo objeto por proponentes distintas, será considerada apenas a primeira proposta submetida, sendo eliminadas as demais.

7.1.3 As regras previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 serão aplicadas exclusivamente com base na ordem de submissão registrada no sistema, não sendo admitidos pedidos de consideração, desconsideração, inversão ou alteração da ordem das propostas por e-mail, protocolo, mensagem, declaração ou quaisquer outros meios.

7.2 A proponente deve apresentar, na proposta, o período de execução da ação, indicando data de início compreendida entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2027.

7.2.1 Serão eliminadas propostas com prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

7.2.2 A data de início da execução da ação não precisa corresponder ao primeiro dia da janela de execução prevista neste Edital, devendo, contudo, estar compreendida entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2027, observada a duração máxima prevista no subitem 7.2.1.

7.2.3 Para fins deste Edital, considera-se período de execução da ação o intervalo destinado à realização efetiva do projeto aprovado, não se confundindo com etapas preparatórias, planejamento, organização interna, providências administrativas, elaboração de relatórios ou prestação de contas.

7.3 Serão eliminadas as propostas em que a proponente, no momento do preenchimento e da submissão da proposta no sistema, não aceite expressamente o Termo de Veracidade das Informações disponibilizado eletronicamente pela ITAIPU, por meio do qual declara a veracidade, autenticidade e responsabilidade pelas informações e documentos apresentados.

7.4 Cabe exclusivamente à proponente a definição das contrapartidas, que deverão ser selecionadas durante o preenchimento da proposta no sistema.

7.4.1 Serão eliminadas as propostas sem oferta de contrapartidas.

7.4.2 Este Edital não prevê, no momento da apresentação da proposta, a oferta de contrapartidas negociais pela proponente. Uma vez selecionada a proposta, a patrocinada deverá estar ciente de que a ITAIPU poderá manifestar interesse em solicitar espaço para a realização de ação institucional, a ser definida oportunamente, sem que tal solicitação implique alteração automática das contrapartidas originalmente propostas.

7.4.3 A solicitação de que trata o subitem 7.4.2 deverá ser previamente comunicada pela ITAIPU e poderá ser declinada pela patrocinada, mediante justificativa formal, quando demonstrada a impossibilidade de atendimento em razão das características, limitações operacionais, programação, local, formato ou regras próprias da ação patrocinada.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

7.5 A ITAIPU não acolherá proposta de ação elaborada ou entregue fora do sistema e do prazo de inscrição descrito no calendário do item 3 e não deferirá pedidos para modificações ou substituições de dados e de anexos às propostas depois de finalizado o envio pelo sistema, cabendo, todavia, pedido formal de desistência.

7.6 A proponente será eliminada do processo de seleção, caso até a data limite de inscrição deste Edital:

a) conste no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
b) conste no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
c) conste no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
d) conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA); ou
e) conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.7 A proponente assume total responsabilidade pela observância e cumprimento de legislações municipais, estaduais e federais a que se sujeitam as ações propostas, bem como obriga-se a obter todas as autorizações necessárias – inclusive no que se refere aos direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem – junto aos respectivos autores e participantes de todas as obras intelectuais utilizadas na ação, dos herdeiros legais destes, ou eventuais cessionários.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 O processo de avaliação e seleção das propostas inscritas observará, sucessivamente, as etapas de eliminação, classificação, desempate, divulgação do resultado preliminar, interposição e análise de recursos, aprovação pela autoridade competente e divulgação do resultado final, nos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2 Eliminação: encerrado o prazo de inscrição, a ITAIPU analisará as propostas inscritas para verificar o atendimento às condições de participação e aos critérios de eliminação previstos neste Edital e resumidos no Anexo III.

8.2.1 As propostas que se enquadrarem em qualquer dos critérios de eliminação previstos neste Edital serão eliminadas e não seguirão para a etapa de classificação.

8.2.2 A relação das propostas eliminadas será divulgada no resultado preliminar, com a indicação do respectivo critério de eliminação.

8.3 Classificação: as propostas não eliminadas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de pontuação previstos no Anexo IV deste Edital.

8.3.1 A nota final de cada proposta corresponderá à soma das pontuações obtidas nos critérios C1 a C5, limitada a 10,0 pontos, com uma casa decimal, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.3.2 As propostas serão ordenadas de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, observadas a disponibilidade orçamentária e as reservas de recursos estabelecidas neste Edital.

8.4 Desempate: havendo duas ou mais propostas com a mesma nota final, serão aplicados, sucessivamente e na ordem apresentada, os critérios de desempate previstos no Anexo V deste Edital.

8.4.1 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no Anexo V, as propostas empatadas permanecerão conjuntamente na mesma posição classificatória da lista reserva.

8.4.2 As propostas que permanecerem empatadas na forma do subitem 8.4.1 somente poderão ser convocadas se houver disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as propostas empatadas naquela posição.

8.4.3 Não será realizada convocação individual ou parcial de apenas uma ou algumas das propostas que permanecerem empatadas na mesma posição classificatória.

8.5 Resultado preliminar: concluídas as etapas de eliminação, classificação e desempate, a ITAIPU divulgará o resultado preliminar da Seleção Pública até a data prevista no Calendário de Eventos.

8.5.1 O resultado preliminar apresentará, conforme aplicável:

a) as propostas preliminarmente selecionadas;
b) o valor preliminarmente considerado para cada proposta preliminarmente selecionada;
c) as propostas classificadas em lista reserva;
d) as propostas eliminadas;

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

e) a nota final atribuída a cada proposta classificada;
f) a posição classificatória de cada proposta; e
g) o critério de eliminação aplicado a cada proposta eliminada.

8.5.2 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico oficial da ITAIPU destinado às informações sobre patrocínios.

8.5.3 O resultado preliminar possui caráter provisório, poderá ser alterado em decorrência da análise dos recursos e não gera direito à concessão ou à formalização do patrocínio.

8.6 Interposição de recurso: a proponente poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação, conforme previsto no Calendário de Eventos.

8.6.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela ITAIPU na publicação do resultado preliminar, observadas as orientações e condições estabelecidas para sua apresentação.

8.6.2 O recurso deverá conter, no mínimo:
a) a identificação da proponente;
b) a identificação da proposta;
c) a decisão contestada;
d) a fundamentação objetiva do pedido; e
e) a indicação da providência pretendida.

8.6.3 O recurso deverá limitar-se à contestação do resultado da avaliação da proposta recorrente, não sendo admitida a apresentação de recurso em nome de outra proponente ou contra a classificação, pontuação ou eliminação de proposta de terceiros.

8.6.4 O recurso não poderá ser utilizado para substituir a proposta originalmente submetida, modificar seu objeto, alterar contrapartidas, corrigir informações que eram de preenchimento obrigatório ou apresentar documentos que deveriam ter sido encaminhados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.6.5 Não serão conhecidos os recursos:
a) apresentados fora do prazo;
b) encaminhados por meio diverso daquele indicado pela ITAIPU;
c) apresentados por pessoa não identificada ou sem legitimidade para representar a proponente;
d) que não identifiquem objetivamente a decisão contestada e os fundamentos do pedido;
e) que pretendam alterar ou complementar a proposta originalmente submetida; ou
f) que contenham conteúdo ofensivo, estranho ao objeto do recurso ou incompatível com as regras deste Edital.

8.6.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração, revisão ou recurso apresentados por qualquer outro meio diferente daquele expressamente indicado pela ITAIPU para a fase recursal.

8.6.7 A interposição de recurso não assegura sua procedência nem gera direito à seleção, à concessão ou à formalização do patrocínio.

8.7 Análise e decisão dos recursos: os recursos tempestivamente apresentados e conhecidos serão analisados pela ITAIPU antes da consolidação e da aprovação do resultado final.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

8.7.1 A análise do recurso ficará restrita aos argumentos apresentados pela recorrente, às informações constantes da proposta originalmente submetida, às regras deste Edital e aos documentos ou registros regularmente apresentados dentro dos respectivos prazos.

8.7.2 O acolhimento de recurso poderá resultar na manutenção ou retificação da decisão recorrida, bem como na alteração da eliminação, da pontuação, da classificação, da situação da proposta ou da composição da lista reserva.

8.7.3 O acolhimento de recurso que altere a pontuação ou a classificação de uma proposta poderá produzir os ajustes necessários na ordem de classificação das demais propostas, independentemente de recurso específico apresentado por estas.

8.7.4 A decisão sobre os recursos será divulgada de forma consolidada, resguardadas as informações protegidas por sigilo ou restrição de acesso.

8.7.5 Não caberá novo recurso administrativo no âmbito desta Seleção Pública contra a decisão proferida na fase recursal.

8.7.6 A análise dos recursos e a consolidação do resultado ocorrerão no prazo previsto no Calendário de Eventos.

8.8 Aprovação pela autoridade competente: concluída a análise dos recursos e realizados os ajustes eventualmente decorrentes das decisões proferidas, o resultado consolidado da Seleção Pública será submetido à aprovação da autoridade competente da ITAIPU.

8.8.1 Caberá à autoridade competente da ITAIPU aprovar:

a) o resultado final da Seleção Pública; e
b) individualmente, a concessão do patrocínio a cada ação selecionada e o respectivo valor aprovado.

8.8.2 A aprovação observará a classificação consolidada, as reservas e os limites orçamentários estabelecidos neste Edital, a disponibilidade de recursos e o atendimento das condições aplicáveis à concessão do patrocínio.

8.8.3 A aprovação pela autoridade competente não implica formalização automática do patrocínio nem afasta a necessidade de cumprimento das etapas de convocação, ajustes, conferência, regularidade cadastral e formalização previstas neste Edital.

8.9 Resultado final: após a aprovação pela autoridade competente, a ITAIPU divulgará o resultado final da Seleção Pública no prazo previsto no Calendário de Eventos.

8.9.1 O resultado final apresentará, conforme aplicável:

a) as propostas selecionadas;
b) os valores aprovados para cada proposta selecionada;
c) as propostas classificadas em lista reserva;
d) a classificação final das propostas; e
e) as propostas eliminadas, com a indicação do respectivo critério de eliminação.

8.9.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico oficial da ITAIPU destinado às informações sobre patrocínios.

8.9.3 A divulgação do resultado final encerra a fase de avaliação e seleção, sem prejuízo das etapas posteriores necessárias à formalização do patrocínio.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

8.10 Convocação das propostas selecionadas: a seleção da proposta não gera direito automático à formalização do patrocínio, cabendo à entidade gestora selecionada aguardar convocação da ITAIPU para manifestar interesse na concessão do patrocínio e cumprir as etapas posteriores previstas neste Edital.

8.10.1 A convocação será encaminhada ao endereço eletrônico registrado pela entidade gestora na proposta e no sistema.

8.10.2 A entidade gestora selecionada deverá responder à convocação pelo meio indicado pela ITAIPU e dentro do prazo estabelecido na respectiva comunicação.

8.10.3 A entidade gestora selecionada é responsável por manter seus endereços eletrônicos atualizados, ativos e aptos ao recebimento das comunicações da ITAIPU, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, spam, lixo eletrônico e demais pastas de mensagens.

8.10.4 A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido na convocação implicará o cancelamento da seleção da proposta e a perda da possibilidade de formalização do respectivo patrocínio.

8.11 Lista reserva: a ITAIPU poderá convocar propostas classificadas em lista reserva, observada a ordem de classificação final e a reserva orçamentária correspondente, quando houver disponibilidade de recursos decorrente, entre outras hipóteses, de:

a) saldo orçamentário remanescente;
b) ausência de manifestação de interesse de entidade selecionada;
c) desistência da entidade selecionada;
d) impossibilidade de formalização;
e) descumprimento das condições ou exigências previstas neste Edital; ou
f) cancelamento de patrocínio após sua formalização.

8.11.1 A convocação de proposta classificada em lista reserva ficará condicionada à existência de recursos disponíveis, à manutenção das condições de participação da entidade gestora e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital.

8.11.2 A inclusão em lista reserva não gera direito adquirido à concessão do patrocínio nem assegura a futura convocação da proposta.

8.11.3 Na hipótese de empate persistente prevista nos subitens 8.4.1 a 8.4.3, a convocação somente poderá ocorrer se houver disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as propostas empatadas naquela posição classificatória.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

PARTE 3 – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

9. ALTERAÇÕES PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado final e antes da formalização do Termo de Patrocínio, a entidade gestora selecionada poderá solicitar, uma única vez, alteração de data e/ou local de realização da ação selecionada, observadas as condições previstas neste item.

9.1.1 A possibilidade prevista no subitem 9.1 aplica-se exclusivamente à fase anterior à assinatura do Termo de Patrocínio e não constitui direito automático da entidade gestora selecionada, estando sujeita à análise e à aprovação expressa da ITAIPU.

9.2 A solicitação de alteração deverá ser apresentada formalmente à ITAIPU antes da assinatura do Termo de Patrocínio, por e-mail, acompanhada, no mínimo, das seguintes informações:

a) identificação da ação selecionada;
b) data e/ou local originalmente informados na proposta;
c) nova data e/ou novo local pretendido;
d) justificativa para a alteração;
e) declaração de que a alteração não implicará acréscimo do valor do patrocínio; e
f) confirmação de manutenção do objeto, escopo, contrapartidas propostas e demais condições.

9.3 A alteração de data e/ou local somente poderá ser aceita se não modificar o objeto ou o escopo aprovado, não comprometer as contrapartidas propostas, não alterar a abrangência originalmente enquadrada, não implicar acréscimo do valor do patrocínio aprovado, não prejudicar a execução da ação e não contrariar o interesse institucional da ITAIPU.

9.4 A possibilidade prevista no subitem 9.1 limita-se a uma única solicitação por proposta selecionada, independentemente da quantidade de alterações pretendidas, da natureza da alteração ou dos motivos apresentados pela entidade gestora selecionada.

9.4.1 Para fins do limite previsto no subitem 9.4, será considerada como solicitação única o pedido que envolva alteração de data, alteração de local ou alteração simultânea de data e local.

9.5 A apresentação da solicitação não suspende prazos, não assegura sua aprovação e não autoriza a entidade gestora a considerar alteradas as condições originalmente aprovadas.

9.5.1 A alteração de data e/ou local somente produzirá efeitos após aprovação expressa da ITAIPU e antes da formalização do Termo de Patrocínio.

9.6 Na hipótese de aprovação da alteração, a formalização do Termo de Patrocínio observará as informações atualizadas aprovadas pela ITAIPU, sem prejuízo das demais condições, obrigações, contrapartidas e limites estabelecidos neste Edital.

9.7 Na hipótese de não aprovação da alteração solicitada, permanecerão válidas, para fins de formalização do Termo de Patrocínio, as condições originalmente aprovadas no resultado final da Seleção Pública.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

9.8 A impossibilidade de execução da ação nas condições originalmente aprovadas, quando a alteração solicitada não for aceita pela ITAIPU, impedirá a formalização e implicará o cancelamento da seleção da proposta.

9.9 Após a formalização do Termo de Patrocínio, eventual alteração de data e/ou local deverá observar as regras previstas no respectivo instrumento jurídico, especialmente quanto à necessidade de solicitação formal, análise da ITAIPU e formalização por aditamento, quando aplicável.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

10. CADASTRO E AJUSTES PRÉVIOS À FORMALIZAÇÃO

10.1 Após o recebimento da manifestação positiva da entidade gestora selecionada quanto ao interesse na concessão do patrocínio, e antes da formalização do respectivo instrumento contratual, a ITAIPU dará início à etapa de conferência e saneamento das informações e dos documentos apresentados no sistema, com vistas à preparação da formalização do patrocínio.

10.2 Este capítulo trata de etapas posteriores à divulgação do resultado final, aplicáveis exclusivamente às entidades gestoras selecionadas, destinadas a verificar, complementar, corrigir ou atualizar informações e documentos necessários à formalização do patrocínio. O cadastro não constitui requisito para inscrição, não integra a avaliação das propostas e não configura critério de eliminação na fase de seleção.

10.3 A entidade gestora selecionada deverá acompanhar regularmente o sistema indicado pela ITAIPU e o endereço eletrônico informado na proposta, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender tempestivamente às solicitações de ajuste, complementação, correção ou atualização encaminhadas pela ITAIPU.

10.4 Cadastro: a entidade gestora deverá realizar ou regularizar seu cadastro no "*Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*" no endereço eletrônico https://compras.itaipu.gov.br, na opção "Cadastro", devendo selecionar como tipo a opção "Simplificado". Os documentos necessários, a serem anexados eletronicamente pela entidade gestora para realização ou regularização do cadastro, são:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato constitutivo ou estatuto e suas devidas alterações, devidamente registrados;
c) Documentos de eleição da gestão atual, devidamente registrados;
d) Cópia da carteira de identidade de um dos representantes legais da entidade;
e) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipais, Estaduais e Federal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade perante a Previdência Social – CND do INSS;
g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST; e
i) Outras declarações cujos modelos estão disponíveis no endereço eletrônico https://compras.itaipu.gov.br.

10.4.1 O cadastro deverá estar homologado no prazo máximo de 20 dias corridos, contado da data em que a ITAIPU encaminhar à entidade gestora selecionada a primeira comunicação formal para realização ou regularização cadastral.

10.4.2 Para fins deste Edital, considera-se cadastro homologado aquele que tenha sido analisado e aprovado pela ITAIPU, não sendo suficiente o mero envio da documentação pela entidade gestora no sistema de cadastro.

10.4.3 A documentação apresentada para realização, atualização ou regularização cadastral será analisada pela equipe responsável pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU no prazo de até 5 dias úteis, contado a partir do recebimento da documentação no sistema.

10.4.4 Caso sejam identificadas pendências, inconsistências, ausência de documentos ou necessidade de complementação das informações apresentadas, a documentação será devolvida à entidade gestora para ajuste, complementação ou correção.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

10.4.5 Após o reenvio da documentação ajustada pela entidade gestora, será iniciado novo prazo de até 5 dias úteis para análise pela equipe responsável pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

10.4.6 As análises cadastrais serão realizadas pela ITAIPU conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação ou de seu reenvio no sistema, observado o prazo previsto no subitem 10.4.1.

10.4.7 O envio da documentação cadastral em data próxima ao prazo limite de homologação previsto no subitem 10.4.1 poderá inviabilizar a conclusão da análise cadastral dentro do prazo, especialmente na hipótese de identificação de pendências, inconsistências ou necessidade de complementação documental.

10.4.8 A ITAIPU não se responsabilizará pela não homologação cadastral decorrente de envio tardio da documentação, de apresentação incompleta ou inconsistente dos documentos exigidos, de demora da entidade gestora no atendimento de pendências ou de ausência de tempo hábil para nova análise antes do prazo limite estabelecido no subitem 10.4.1.

10.4.9 A ausência de cadastro homologado pela ITAIPU até a data limite prevista no subitem 10.4.1 impedirá a formalização do patrocínio e implicará o cancelamento da seleção da proposta, ainda que a entidade gestora tenha iniciado o procedimento cadastral, enviado documentos ou realizado ajustes antes do encerramento do prazo.

10.4.10 A análise cadastral observará os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública, ficando todas as entidades gestoras sujeitas aos mesmos prazos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e nas normas de cadastro da ITAIPU.

10.4.11 Não serão admitidos pedidos de análise prioritária, conferência extraordinária, tratamento diferenciado ou flexibilização de prazo em razão de comunicação, solicitação ou intervenção realizada fora dos canais e procedimentos oficiais previstos neste Edital.

10.5 Ajustes: a conferência realizada pela ITAIPU será composta por duas etapas sucessivas no sistema, observada a seguinte ordem:

a) etapa de credenciamento, destinada à conferência dos registros cadastrais, estatutários, representativos e demais informações institucionais da entidade gestora selecionada; e
b) etapa de conferência do projeto, destinada à verificação das informações da ação selecionada, dados e ajustes necessários à formalização do patrocínio.

10.6 A etapa de conferência do projeto somente será iniciada após a homologação cadastral, o saneamento das pendências eventualmente apontadas e a aprovação da etapa de credenciamento.

10.7 Sempre que forem identificadas pendências, inconsistências, informações incompletas, documentos vencidos, ausentes ou divergentes, a ITAIPU poderá devolver a respectiva etapa à entidade gestora selecionada para ajuste, complementação, correção ou atualização no sistema.

10.8 O prazo para realização de quaisquer ajustes, complementações, correções ou atualizações solicitadas pela ITAIPU nas etapas de credenciamento ou de conferência do projeto será de até 20 dias corridos, contados da data do primeiro envio da solicitação pela ITAIPU em qualquer dos canais oficiais utilizados.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

10.9 O prazo previsto no subitem 10.8 será iniciado para cada nova solicitação que verse sobre pendência distinta. A reiteração de solicitação não atendida, atendida parcialmente ou atendida de forma inadequada não dará início a novo prazo.

10.10 A devolução da etapa pela entidade gestora selecionada sem o atendimento integral dos ajustes, complementações, correções ou atualizações solicitadas pela ITAIPU não interrompe, não suspende e não reinicia o prazo previsto no subitem 10.8, permanecendo válida a contagem iniciada a partir do primeiro envio da solicitação pela ITAIPU.

10.11 Caso, após a devolução pela entidade gestora selecionada, a ITAIPU identifique que a pendência originalmente apontada não foi sanada, foi sanada parcialmente ou foi sanada de forma inadequada, a entidade continuará sujeita ao prazo inicialmente estabelecido para atendimento da solicitação.

10.12 A ausência de atendimento, o atendimento parcial, o atendimento inadequado ou o atendimento intempestivo das solicitações realizadas pela ITAIPU impedirá a continuidade do procedimento de formalização do patrocínio, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas neste Edital.

10.13 A ITAIPU não se responsabilizará por eventual problema técnico, desatualização, inconsistência ou restrição de acesso ao endereço eletrônico informado pela entidade gestora selecionada, tampouco pela ausência de acompanhamento regular do sistema, da caixa de entrada, da caixa de spam, do lixo eletrônico ou de demais pastas de recebimento de mensagens.

10.14 O endereço eletrônico informado pela entidade gestora selecionada na proposta será considerado canal oficial de comunicação para fins deste Edital, competindo à entidade mantê-lo atualizado, ativo e apto ao recebimento das comunicações encaminhadas pela ITAIPU.

10.15 O eventual não recebimento, não visualização ou não acompanhamento das comunicações pela entidade gestora selecionada não suspende, não interrompe e não prorroga os prazos previstos neste Edital.

10.16 Eventuais problemas enfrentados pela entidade gestora selecionada no sistema indicado pela ITAIPU deverão ser solucionados diretamente com a equipe de suporte do respectivo sistema, não cabendo prorrogação de prazo, reabertura de etapa, tratamento excepcional ou flexibilização dos procedimentos previstos neste Edital em razão dessas situações.

10.17 A entidade gestora selecionada deverá manter seu cadastro no Portal de Fornecedores da ITAIPU regular, vigente e atualizado durante todo o processo de concessão, formalização, execução e prestação de contas do patrocínio.

10.18 A continuidade do procedimento de formalização do patrocínio ficará condicionada ao atendimento das solicitações de ajuste, complementação, correção ou atualização realizadas pela ITAIPU e à regularidade das informações e dos documentos exigidos para a celebração do instrumento contratual.

10.19 O cumprimento das etapas de credenciamento e conferência do projeto não gera direito automático à formalização do patrocínio, que permanecerá condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital, à regularidade documental e cadastral da entidade gestora selecionada e à observância dos procedimentos internos da ITAIPU.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

11. FORMALIZAÇÃO E REPASSE DO PATROCÍNIO

11.1 As concessões de patrocínios pela ITAIPU serão realizadas mediante a celebração de Termo de Patrocínio e processadas em conformidade com os princípios da igualdade, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e dos demais que lhe são correlatos.

11.2 Não poderá ser celebrado Termo de Patrocínio com entidade gestora que:

a) não esteja regular no "*Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*";

b) esteja inadimplente com a ITAIPU, inclusive em mora na prestação de contas de recursos anteriormente repassados;

c) tenha condenação, com trânsito em julgado, relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira, devendo a ausência de tais circunstâncias ser objeto de declaração da entidade; e

d) possua menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, ou que empregue menores de 16 anos, ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz.

11.3 As entidades gestoras selecionadas:

a) deverão manter seu cadastro válido no "*Cadastro de Fornecedores da ITAIPU*" durante todo o processo de formalização, execução e prestação de contas do patrocínio;

b) serão comunicadas, de acordo com o cronograma definido pela ITAIPU, sobre os procedimentos a serem cumpridos para a formalização do Termo de Patrocínio e quais serão os documentos adicionais a serem apresentados;

c) terão um prazo, improrrogável, de até 20 (vinte) dias corridos ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação, o que ocorrer primeiro, para cumprir todas as exigências documentais e realizar todos os procedimentos requeridos pela ITAIPU. O não atendimento das exigências no prazo estabelecido impedirá a formalização do patrocínio e implicará o cancelamento da seleção da proposta.

11.4 O cronograma para a formalização do Termo de Patrocínio será estabelecido pela ITAIPU considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os eventuais prazos para a realização da ação ou outros fatores determinantes.

11.5 Estarão aptas à formalização do Termo de Patrocínio, conforme interesse da ITAIPU, as entidades gestoras convocadas que:

a) apresentarem, de forma integral e dentro do prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem eletrônica ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação, o que ocorrer primeiro, a documentação obrigatória requerida pela ITAIPU;

b) não apresentarem divergências entre os dados apresentados na seleção e os documentos ou dados apresentados ou requeridos adicionalmente pela ITAIPU, bem como não modificarem o objeto da proposta de ação ou a proponente. Eventual alteração de data e/ou local antes da formalização observará exclusivamente o disposto no item 9 deste Edital.

11.6 A ITAIPU cancelará a seleção da proposta caso, antes da assinatura do Termo de Patrocínio, constate o descumprimento de qualquer exigência deste Edital.

11.7 Os documentos e orientações para formalização do patrocínio serão enviados à entidade gestora pela Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU. A documentação deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil, exclusivamente por meio do Portal de Assinatura Digital indicado pela ITAIPU.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

11.7.1 Para fins deste Edital, certificado digital e plataforma de assinatura digital são requisitos distintos e cumulativos: a existência de certificado digital no padrão ICP-Brasil não autoriza a utilização de plataforma de assinatura diversa daquela indicada pela ITAIPU.

11.7.2 Não serão aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais realizadas sem certificado digital no padrão ICP-Brasil, inclusive assinaturas efetuadas por meio da plataforma gov.br, ainda que o respectivo nível de identificação ou autenticação seja classificado como prata ou ouro, bem como assinaturas realizadas por outros padrões, sistemas ou mecanismos de autenticação que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

11.7.3 Serão consideradas válidas, para fins de formalização do Termo de Patrocínio, somente as assinaturas realizadas por meio do Portal de Assinatura Digital indicado pela ITAIPU.

11.7.4 Não serão aceitos documentos assinados por plataformas externas, particulares, comerciais ou institucionais diversas do Portal de Assinatura Digital indicado pela ITAIPU, ainda que a assinatura tenha sido realizada com certificado digital ICP-Brasil.

11.7.5 O não atendimento das orientações de assinatura digital encaminhadas pela ITAIPU dentro do prazo estabelecido para formalização impedirá a formalização do patrocínio e implicará o cancelamento da seleção da proposta, nos termos deste Edital.

11.8 O repasse dos recursos financeiros será efetuado em 15 (quinze) dias corridos contados da data do protocolo eletrônico da solicitação de repasse, sem prejuízo das hipóteses de suspensão ou reprogramação decorrentes de não conformidade documental previstas na minuta do Termo de Patrocínio.

11.8.1 Caso a data de repasse seja dia não útil, o pagamento poderá ocorrer até o próximo dia útil subsequente.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

12. VEDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Não poderão ser utilizados os recursos financeiros de patrocínio da ITAIPU com:

a) custeio de despesas correntes da patrocinada, bem como taxa de administração, gerência ou similar;

b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;

c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos que causem danos à saúde;

d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;

e) pagamento de qualquer natureza a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da patrocinada, ou ainda a seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o terceiro grau de consanguinidade e afinidade, bem como a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;

f) serviços prestados ou bens fornecidos pela própria patrocinada;

g) assessoria e consultoria;

h) pagamento de forma direta ou indireta a empregados, Diretores ou Conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações;

i) transporte e hospedagem, especificamente para comemorações de aniversários ou outras datas simbólicas de municípios, e exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins devidamente comprovados;

j) premiações de qualquer natureza, exceto troféus e medalhas quando forem contrapartidas de divulgação da logomarca da ITAIPU; e

k) pagamento de cachês para atrações artísticas quando acima de 50% do valor patrocinado por ITAIPU.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas é a comprovação de que a ação proposta e as contrapartidas estabelecidas no Termo de Patrocínio foram executadas e de que os recursos financeiros repassados tiveram regular aplicação, observados os princípios e normas da ITAIPU, este Edital e o Termo de Patrocínio e seus anexos.

13.2 A patrocinada deverá apresentar a prestação de contas em sistema disponibilizado pela ITAIPU em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada.

13.3 É vedado à patrocinada utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada, bem como após o prazo estabelecido para apresentação da Prestação de Contas à ITAIPU ou em finalidade que não possua relação direta com o objeto patrocinado.

13.4 A patrocinada deverá restituir à ITAIPU recursos financeiros oriundos de desconformidades no cumprimento do objeto, das contrapartidas propostas e/ou dos documentos da prestação de contas, bem como restituir saldos remanescentes e/ou de aplicação financeira, conforme solicitado pela ITAIPU. Todas as restituições deverão ser realizadas mediante atualização pela taxa SELIC.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

PARTE 4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ITAIPU, a seu critério, poderá realizar ação de capacitação referente a esta Seleção Pública, sendo que a participação não será condição vinculante para inscrição de ação.

14.2 A ITAIPU publicará no site https://www.itaipu.gov.br/institucional/comunicacao-social/patrocinios todas as informações vinculadas a este Edital de Seleção Pública, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

14.3 A ITAIPU poderá, por ato fundamentado, revogar ou anular esta Seleção Pública, em qualquer etapa.

14.4 O não atendimento de prazos estipulados pela ITAIPU em qualquer fase do processo de seleção ou formalização do Termo de Patrocínio implicará a desclassificação da proposta.

14.5 Os endereços eletrônicos informados no sistema constituirão canais oficiais de comunicação com a entidade gestora/patrocinada, que deverá mantê-los atualizados, ativos e consultá-los regularmente. A ITAIPU não se responsabiliza por eventual problema técnico ou não recebimento de e-mail, fazendo-se cumprir, independentemente de confirmação de recebimento, os prazos previstos neste Edital.

14.6 Eventuais dúvidas sobre o preenchimento da proposta no sistema poderão ser sanadas diretamente pelo suporte disponibilizado pelo sistema via chat.

14.7 Eventuais consultas sobre as regras e o funcionamento deste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail patrocinio@itaipu.gov.br informando como assunto "Edital de Seleção Pública" e o nome da ação proposta durante o período de inscrição. A ITAIPU responderá às consultas por e-mail no prazo de até 3 dias úteis.

14.7.1 A ITAIPU responderá às consultas recebidas durante o período de inscrição, em até três dias úteis, observado que consultas encaminhadas nos três últimos dias úteis do período poderão ser respondidas após o encerramento das inscrições, sem reabertura ou prorrogação do prazo.

14.8 A apresentação de proposta de ação implica a aceitação integral, por parte da proponente, do estabelecido neste Edital.

14.9 A interposição, a análise e a decisão dos recursos administrativos observarão os procedimentos e prazos previstos nos subitens 8.6 e 8.7 deste Edital.

14.10 Integram o presente Edital: ANEXO I – Tipos de contrapartidas e formas de comprovação; ANEXO II - Documentos para prestação de contas financeira; ANEXO III – Critérios de eliminação; ANEXO IV – Critérios de classificação; ANEXO V – Critérios de desempate; e ANEXO VI – Minuta do Termo de Patrocínio.

APROVAÇÃO:

Stela Guimarães de Moraes
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Enio José Verri
Diretor-Geral Brasileiro

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

ANEXO I – Tipos de contrapartidas e formas de comprovação

O quadro abaixo apresenta contrapartidas, definições e formas de comprovação para a prestação de contas:

MÍDIAS GRÁFICAS E IMPRESSAS	DEFINIÇÕES	COMO COMPROVAR
Adesivo	Pode ser inserido em materiais da ação, porém, é proibido colá-lo em outro item desta lista (exemplo: bloco de notas/boné etc.).	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. A arte gráfica não comprova a produção e a execução da contrapartida.
Banner	Peça vertical impressa com a logomarca visível da Itaipu para exposição em locais visíveis da ação (não se confunde com backdrop).	
Bloco de notas/rascunhos	Bloco impresso contendo a logomarca visível da Itaipu para uso do público ou participantes.	
Bolsa/sacola	Bolsa/sacola promocional da ação com a logomarca visível da Itaipu, distribuída ao público.	
Boné	Boné promocional da ação com aplicação visível da logomarca da Itaipu.	
Brinde/lembrança	Objeto promocional diverso com a logomarca visível da Itaipu, distribuído como recordação da ação.	
Calendário	Calendário impresso, alusivo à ação, contendo a logomarca visível da Itaipu.	
Camiseta	Camiseta promocional da ação com a logomarca visível da Itaipu.	
Caneta	Caneta personalizada da ação com a logomarca visível da Itaipu.	
Cartaz	Peça gráfica impressa para divulgação da ação, contendo a logomarca visível da Itaipu.	
Catálogo	Publicação impressa com informações da ação e inserção da logomarca visível da Itaipu.	
Certificado	Certificado físico emitido aos participantes com a logomarca visível da Itaipu.	
Convite impresso	Convite físico da ação com a logomarca visível da Itaipu aplicada.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Copo descartável	Copo personalizado para uso durante a ação com a logomarca da Itaipu visível.	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. A arte gráfica não comprova a produção e a execução da contrapartida.
Crachá	Objeto de identificação de participantes da ação contendo a logomarca visível da Itaipu (não se confunde com credencial).	
Credencial	Objeto de identificação de equipe/staff/expositores da ação contendo a logomarca visível da Itaipu (não se confunde com crachá).	
Guia/Programa	Material impresso com programação ou orientações da ação, com a logomarca visível da Itaipu.	
Filipeta/flyer	Peça gráfica de pequeno formato, em papel mais espesso, com a logomarca visível da Itaipu (não se confunde com panfleto/folheto).	
Folder	Material gráfico simples e dobrável com informações da ação e logomarca visível da Itaipu.	
Marcador de página/tag	Marcador de página ou tag (etiqueta impressa personalizada usada para identificar ou promover produtos) contendo a logomarca visível da Itaipu.	
Medalha	Medalha com aplicação visível da logomarca da Itaipu.	
Panfleto/folheto	Peça gráfica em papel mais simples e de pequeno formato, com a logomarca visível da Itaipu (não se confunde com filipeta/flyer).	
Pasta	Pasta promocional da ação com a aplicação visível da logomarca da Itaipu.	
Perfurite	Material gráfico perfurado ou recortado com aplicação visível da logomarca.	
Pulseira	Pulseira promocional ou de controle de acesso à ação com a logomarca visível da Itaipu.	
Troféu	Troféu entregue aos participantes da ação com a logomarca da Itaipu visivelmente aplicada.	
Uniforme de atleta de alto rendimento	Atenção: somente ofertar caso seja uniforme utilizado por atletas de alto rendimento (os atletas que devem ser de alto rendimento e não o uniforme).	
Wind flag/bandeira	Bandeira vertical promocional da ação com a logomarca da Itaipu visível.	
Faixa	Faixa horizontal impressa ou digital com a logomarca visível da Itaipu para divulgação da ação.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Faixa de palco	Faixa horizontal, impressa ou digital, aplicada no palco com a logomarca visível da Itaipu.	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. A arte gráfica não comprova a produção e a execução da contrapartida.
Painel de fundo de palco	Painel principal do palco, impresso ou digital, com a logomarca da Itaipu visível.	
Painel lateral de palco	Painel lateral do palco, impresso ou digital, contendo a logomarca visível da Itaipu.	
Painel	Painel, impresso ou digital, com a logomarca visível da Itaipu (não se confunde com banner, backdrop ou outros painéis com localização específica).	
Backdrop	Painel para fundo de fotos e entrevistas com aplicação visível da logomarca da Itaipu (não se confunde com banner ou outros painéis).	
Placa pequena	Placa de pequeno porte da ação com aplicação visível da logomarca da Itaipu.	
Placa média	Placa de tamanho intermediário da ação com aplicação visível da logomarca da Itaipu.	
Placa grande	Placa de grande formato da ação com aplicação visível da logomarca da Itaipu.	
Pódio	Estrutura de premiação da ação contendo a logomarca da Itaipu visível.	
Pórtico	Estrutura elevada, cenográfica ou sinalizadora (portal), posicionada em locais estratégicos com a logomarca visível da Itaipu.	
Testeira	Estrutura horizontal de sinalização, posicionada na parte superior de um estande, espaço, balcão ou similar com a logomarca visível da Itaipu.	
Totem	Estrutura vertical autoportante de sinalização com a logomarca visível da Itaipu.	
Imagem da ITAIPU em capa de livro	Inserção da logomarca da Itaipu na capa frontal do livro da ação.	
Imagem da ITAIPU em contracapa de livro	Inserção da logomarca da Itaipu na parte traseira do livro da ação.	
Imagem da ITAIPU em interior de livro	Inserção da logomarca da Itaipu em uma ou mais páginas internas do livro da ação.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

MÍDIAS ELETRÔNICAS	DEFINIÇÕES	COMO COMPROVAR
Anais da ação	Publicação oficial digital dos registros históricos do conhecimento produzido na ação, geralmente de cunho acadêmico, com logomarca visível da Itaipu.	Envio de arquivo digital contendo link para acesso e/ou print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU.
Aplicativo para iOS/Android	Inserção da logomarca da Itaipu no aplicativo para IOS e/ou Android oficial da ação.	Envio de arquivo digital contendo print da tela com a logomarca ITAIPU e endereço eletrônico do aplicativo nas lojas.
Certificado digital	Certificado eletrônico emitido aos participantes da ação com a logomarca da Itaipu.	Envio de arquivo digital contendo o certificado mais o print da tela de enviados via e-mail, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
Convite eletrônico	Convite digital da ação com a logomarca da Itaipu (não se confunde com e-mail marketing).	Envio de arquivo digital contendo o endereço eletrônico e print de tela da página onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
E-book	Livro digital da ação contendo a logomarca visível da Itaipu.	
E-flyer	Peça digital de divulgação da ação com a logomarca da Itaipu (não ofertar em duplicidade com outro item desta lista; exemplo: redes sociais etc.).	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e print da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU.
E-mail marketing	Envio de e-mails promocionais da ação contendo a logomarca visível da Itaipu (não se confunde com convite eletrônico).	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e print da tela de enviados, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
Jornal digital	Publicação jornalística online de divulgação da ação com inserção da logomarca visível da Itaipu.	Envio de arquivo digital contendo link para acesso e/ou print da tela do material veiculado com a logomarca da ITAIPU.
Mala direta (digital)	Envio massivo de comunicação digital de divulgação da ação com a logomarca visível da Itaipu.	Envio de arquivo digital contendo o e-mail e print da tela do material enviado, onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU, e relatório com as datas de envio e a quantidade de destinatários.
Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance local	Publicidade paga com logo Itaipu. A quantidade selecionada é por anúncios, não sites.	Envio de arquivo digital contendo print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU e informação no relatório sobre o período de veiculação.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. – alcance nacional	Publicidade paga com logo Itaipu. A quantidade selecionada é por anúncios, não sites. O alcance deve ser comprovado por Google Analytics/similar.	Envio de arquivo digital contendo print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU e informação no relatório sobre o período de veiculação.
Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. – alcance internacional	Publicidade paga com logo Itaipu. A quantidade selecionada é por anúncios, não sites. O alcance deve ser comprovado por Google Analytics/similar.	
Imagem da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance local	Logo da Itaipu em site institucional ou da ação. A quantidade selecionada é por sites, não logomarcas.	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo a logomarca da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Imagem da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance nacional	Logo da Itaipu em site institucional ou da ação. A quantidade marcada é por sites, não logos. O alcance deve ser provado por Google Analytics/similar.	
Imagem da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance internacional	Logo da Itaipu em site institucional ou da ação. A quantidade marcada é por sites, não logos. O alcance deve ser provado por Google Analytics/similar.	
Link da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance local	Link da Itaipu em site institucional ou da ação. A quantidade marcada é por sites, não links.	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo o link da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Link da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance nacional	Link da Itaipu em site institucional ou da ação. A quantidade marcada é por sites, não links. O alcance deve ser provado por Google Analytics/similar.	
Link da ITAIPU no site institucional e/ou da ação - alcance internacional	Link da Itaipu em site institucional ou da ação. A quantidade marcada é por sites, não links. O alcance deve ser provado por Google Analytics/similar.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Rede Social - Facebook	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Facebook.	Envio de arquivo digital com o endereço eletrônico e print da tela contendo a logomarca da ITAIPU, e relatório sobre o período de veiculação.
Rede Social - Instagram	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Instagram.	
Rede Social – X (ex-Twitter)	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no X (ex-Twitter).	
Rede Social - LinkedIn	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Linkedin.	
Rede Social - WhatsApp	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Whatsapp.	
Rede Social - YouTube	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Youtube.	
Rede Social - TikTok	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no TikTok.	
Rede Social - Kwai	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Kwai.	
Rede Social - Twitch	Publicação da ação com a logomarca da Itaipu no Twitch.	
Newsletter	Informativo digital periódico da ação enviado por e-mail com a logomarca da Itaipu.	Envio de arquivo digital contendo a página do e-mail e print da tela do material enviado, com a logomarca da ITAIPU, e relatório com datas de envio e a quantidade de destinatários.
Programa/programação digital	Programação online da ação com inserção da logomarca da Itaipu.	Envio de arquivo digital e/ou o link de acesso com o print da tela do material veiculado com a logomarca ITAIPU.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

MÍDIAS JORNALÍSTICAS	DEFINIÇÕES	COMO COMPROVAR
Jornal local (anúncio pequeno)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio pequeno da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	Envio de arquivo digital com a(s) página(s) do jornal (com data e nome do veículo contratado) de cada anúncio contendo a logomarca da ITAIPU.
Jornal local (anúncio meia página)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio em meia página da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal local (anúncio página inteira)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de página inteira da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal regional (anúncio pequeno)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio pequeno da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal regional (anúncio meia página)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio em meia página da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal regional (anúncio página inteira)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de página inteira da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal nacional (anúncio pequeno)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio pequeno da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal nacional (anúncio meia página)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio em meia página da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	
Jornal nacional (anúncio página inteira)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de página inteira da ação em jornal impresso. A quantidade selecionada é de anúncios e não de jornais.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Revista local (anúncio pequeno)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio pequeno da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	Envio de arquivo digital com a(s) página(s) da revista (com data e nome do veículo contratado) de cada anúncio contendo a logomarca da ITAIPU.
Revista local (anúncio meia página)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de meia página da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista local (anúncio página inteira)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de página inteira da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista regional (anúncio pequeno)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio pequeno da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista regional (anúncio meia página)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de meia página da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista regional (anúncio página inteira)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de página inteira da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista nacional (anúncio pequeno)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio pequeno da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista nacional (anúncio meia página)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de meia página da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	
Revista nacional (anúncio página inteira)	Inserção da logomarca da Itaipu em anúncio de página inteira da ação em revista impressa. A quantidade selecionada é de anúncios e não de revistas.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

PEÇAS PUBLICITÁRIAS	DEFINIÇÕES	COMO COMPROVAR
Balão inflável	Estrutura inflável, em formato de balão promocional da ação, com a logomarca da Itaipu visível.	Envio de arquivo digital contendo a foto do material produzido em boa resolução onde se possa identificar facilmente a logomarca da ITAIPU. A arte gráfica não comprova a produção e a execução da contrapartida.
Blimp	Estrutura inflável, em formato de dirigível aéreo promocional da ação, com a logomarca da Itaipu visível.	
Busdoor	Anúncio da ação aplicado na traseira de ônibus com a logomarca da Itaipu visível.	
Fachada	Aplicação da logomarca visível da Itaipu na fachada do local da ação.	
Front-light	Painel de estrutura metálica iluminado com refletores para publicidade exterior da ação com a logomarca da Itaipu visível (não confundir com outdoor).	
Mobiliário urbano	Publicidade da ação em estruturas urbanas (bancos, lixeiras, postes de iluminação, abrigos de ônibus etc.) contendo a logomarca visível da Itaipu.	
Outdoor	Painel publicitário externo de grande formato com a logomarca da Itaipu visível.	

MENÇÕES	DEFINIÇÕES	COMO COMPROVAR
Anúncio em rádio local	Spot de rádio de veiculação local com menção clara do patrocínio da Itaipu à ação.	Envio de arquivo digital com o spot gravado, com menção à ITAIPU, e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Anúncio em rádio nacional	Spot de rádio de veiculação nacional com menção clara do patrocínio da Itaipu à ação.	
Anúncio em televisão - canal local aberto	Anúncio da ação em canal local aberto contendo a logomarca da Itaipu visível.	Envio de arquivo digital com VT gravado, com menção à ITAIPU, e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Anúncio em televisão - canal nacional aberto	Anúncio da ação em canal nacional aberto contendo a logomarca da Itaipu visível.	
Anúncio em televisão - canal nacional fechado	Anúncio da ação em canal nacional fechado (por assinatura) contendo a logomarca da Itaipu visível.	

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Menção da patrocinadora em carro de som	Citação verbal do patrocínio da Itaipu à ação em carro de som.	Envio de arquivo digital com o spot gravado, com menção à ITAIPU, imagens do carro de som (foto ou vídeo) e relatórios de divulgação dos veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações (mapa de mídia).
Menção da patrocinadora em entrevista	Citação do patrocínio da Itaipu à ação durante entrevistas.	Envio de arquivo digital audiovisual com menção à ITAIPU e declaração de veículos utilizados com datas, horários de inserções e demais informações.
Menção da patrocinadora em spot de sonorização interna	Citação do patrocínio da Itaipu à ação em avisos sonoros do evento.	Envio de arquivo digital audiovisual onde se possa identificar facilmente menção à ITAIPU durante a execução da ação.
Menção da patrocinadora na locução "em off" pelos apresentadores/locutores	Citação do patrocínio da Itaipu à ação por apresentadores ou locutores.	
Release	Texto informativo enviado à imprensa citando a Itaipu como patrocinadora da ação. A quantidade selecionada é de releases e não de envios.	Envio de arquivo digital contendo textos e outros materiais produzidos, com menção à ITAIPU (ou link com print de tela), cópia do e-mail enviado à imprensa e relação dos veículos de comunicação aos quais foram enviados.

OUTRAS CONTRAPARTIDAS	DEFINIÇÕES	COMO COMPROVAR
Cessão de espaço para exibição de vídeo institucional da ITAIPU	Veiculação de vídeo institucional da Itaipu.	Envio de arquivo digital audiovisual do vídeo institucional da ITAIPU sendo exibido na ação.

ATENÇÃO:

(I) A ITAIPU se reserva o direito de solicitar material complementar caso os meios de comprovação listados se mostrem insuficientes para evidenciar a execução das respectivas contrapartidas.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

(II) Cada contrapartida é única e possui sua própria característica, portanto, não é permitida a oferta de mais de uma contrapartida para um mesmo item de divulgação (duplicidade de oferta).

(III) As contrapartidas fazem parte da nota classificatória, portanto, uma vez submetido o projeto, não é permitido qualquer tipo de alteração. Elas devem ser selecionadas considerando a capacidade financeira e operacional da proponente, uma vez que se não cumpridas total ou parcialmente, a patrocinada estará sujeita à devolução dos recursos repassados.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

ANEXO II – Documentos para prestação de contas financeira

I. O quadro abaixo apresenta os tipos de fornecedores e seus respectivos documentos fiscais aceitos para a prestação de contas:

FORNECEDOR	DOCUMENTO FISCAL
Pessoa jurídica	Nota fiscal ou equivalente contendo os dados da operação: nome e CNPJ da PATROCINADA, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total.
	Quando houver retenção no documento fiscal, deverão ser enviadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos retidos na fonte (conforme a situação ISS, INSS, IR, PIS, COFINS, CSLL), devidamente quitadas.
	Quando houver carta de correção da nota fiscal, a PATROCINADA deverá observar as vedações previstas em lei.
	Informação quanto à dispensa da emissão de nota fiscal com destaque do enquadramento legal, se for o caso.
	Para despesa com passagem, apresentar o documento fiscal (bilhete eletrônico/e-ticket) e o cartão de embarque ou equivalente.
Pessoa física	Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme legislação municipal, constando os dados da operação: CNPJ e nome da PATROCINADA, descrição do serviço prestado, período ou data de prestação do serviço, nome completo do fornecedor, documentos de identificação (RG, NIT, CPF), local, data, assinatura, destaque das retenções dos impostos na fonte.
	Cópia das guias de recolhimento tributário e previdenciário incidentes observando que, caso os recolhimentos dos tributos sejam em guia única, deverão ser especificados os valores vinculados ao patrocínio.
Estrangeiro	Fatura (invoice) do fornecedor, contendo os dados da operação: identificação da PATROCINADA, descrição completa dos materiais entregues e/ou serviços prestados, valor unitário e total na moeda negociada.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

II. O quadro abaixo apresenta os tipos de comprovantes de pagamentos aceitos para a prestação de contas.

FORNECEDOR	TIPOS DE PAGAMENTO
Pessoa jurídica e pessoa física	Imagem do comprovante de transferência bancária (PIX ou TED) efetivada, onde seja possível validar informações da patrocinada e do fornecedor; ou
	Imagem do comprovante de depósito bancário, em dinheiro, onde seja possível validar informações do fornecedor; ou
	Imagem do cheque emitido para pagamento, nominal ao fornecedor e cópia do extrato destacando e comprovando a compensação do cheque; ou
	Imagem do boleto bancário com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário.
Estrangeiro	Imagem do contrato de câmbio emitido por uma instituição financeira e respectivo comprovante de pagamento e recolhimento dos tributos.

ATENÇÃO: Excepcionalmente, poderá ser aceito recibo como comprovante de pagamento para valores de até R$ 5.000,00, desde que devidamente identificado com os dados do emissor e do pagador, data e local, e descrição do objeto quitado. O recibo não substitui a nota fiscal, o RPA ou outro documento fiscal exigível.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

ANEXO III - Critérios de eliminação das propostas

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	FONTE NO EDITAL
E1	Não atende o objeto do Edital.	Subitens 2.1 e 2.1.1
E2	Entidade possui fins lucrativos.	Subitem 1.1
E3	Entidade não possui, no mínimo, 12 meses de constituição legal até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 1.1
E4	Proposta sem oferta de contrapartidas.	Subitem 7.4.1
E5	Propõe a realização de ação fora da área de abrangência da ITAIPU, sem enquadramento na hipótese de participação prevista no subitem 5.4.	Subitens 1.1, 2.1 e 4.6
E6	Entidade com sede localizada fora da área de abrangência da ITAIPU apresenta proposta a ser realizada também fora da área de abrangência da ITAIPU.	Subitem 5.4
E7	Proposta apresentada fora do período de inscrição estabelecido no calendário de eventos.	Item 3 e Subitem 7.5
E8	Data de início de execução fora do período estabelecido.	Item 3 e Subitem 7.2
E9	Execução total da ação superior a 12 (doze) meses.	Item 3 e Subitem 7.2.1
E10	Apresenta ação enquadrada nas vedações quanto ao objeto elencadas no Edital.	Item 6
E11	Proposta apresentada fora do sistema próprio para a inscrição.	Subitens 7.1 e 7.5
E12	Entidade não aceitou expressamente o Termo de Veracidade das Informações disponibilizado eletronicamente pela ITAIPU.	Subitem 7.3

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

E13	Proposta anterior à última submissão registrada no sistema pela mesma proponente.	Subitem 7.1.1
E14	Proposta posterior à primeira submissão registrada no sistema para o mesmo objeto por proponentes distintas.	Subitem 7.1.2
E15	Proponente conste no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 7.6, letra a)
E16	Proponente conste no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 7.6, letra b)
E17	Proponente conste no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 7.6, letra c)
E18	Proponente conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 7.6, letra d)
E19	Proponente conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) até a data limite de inscrição do Edital.	Subitem 7.6, letra e)

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

ANEXO IV - Critérios de classificação das propostas

Os critérios serão analisados com base na proposta apresentada em sistema

GRUPO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA
Potencial de comunicação	C1	Requisitos de alcance da comunicação, avaliados a partir das contrapartidas ofertadas, sendo a nota: 0,5 - até 15 pontos 1,0 - de 16 a 30 pontos 1,5 - de 31 a 45 pontos 2,0 - de 46 a 60 pontos 2,5 - de 61 a 75 pontos 3,0 - de 76 a 90 pontos 3,5 - de 91 a 105 pontos 4,0 - de 106 a 120 pontos 4,5 - de 121 a 135 pontos 5,0 - acima de 135 pontos	0,5 a 5,0
	C2	Quantitativo de público, avaliado a partir do público participante e respectivo alcance de visualização da imagem da Itaipu, sendo a nota: 0,5 - até 500 pessoas 1,0 - de 501 a 5.000 pessoas 1,5 - de 5.001 a 10.000 pessoas 2,0 - acima de 10.000 pessoas	0,0 a 2,0
		Subtotal	**0,0 a 7,0**
Características gerais	C3	Forma gratuita ou não de acesso do público à ação proposta.	0,0 ou 1,0
	C4	Ações efetivas promovidas pela entidade nas áreas de equidade e identidade de gênero, cor, etnia, idade, capacidade física ou mental.	0,0 ou 1,0
	C5	Potencial comprovado de realização de novas edições da ação proposta.	0,0 ou 1,0
		Subtotal	**0,0 a 3,0**
		Total	**0,0 a 10,0**

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

ANEXO V - Critérios de desempate das propostas

Os critérios serão analisados com base na proposta apresentada em sistema

Será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

1º Maior pontuação no critério C1;

2º Maior pontuação no critério C4;

3º Maior pontuação no critério C2;

4º Maior pontuação no critério C3;

5º Maior pontuação no critério C5;

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, as propostas empatadas permanecerão conjuntamente na mesma posição classificatória da lista reserva e somente poderão ser convocadas se houver disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as propostas empatadas naquela posição.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO PARA APOIO FINANCEIRO AO(À) ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E O(A) .....

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília – DF, Brasil, no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España N° 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A, CEP 85.866-900 (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu – PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

na qualidade de PATROCINADA, ..., pessoa jurídica de Direito ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na ..... nº. ....., ..., ..., ..., ..., ..., neste ato representada por seu(sua) ....., ..., portador(a) do CPF ..... e RG ....., residente e domiciliado(a) à ..... nº. ...., ..., ..., ..., ..., ...;

e, na qualidade de responsável(is) solidário(s) em conjunto com a PATROCINADA, ..., portador(a) do CPF ..... e RG ..... , residente e domiciliado(a) à ..... nº. ....., ..., ..., ..., ..., ...;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Patrocínio**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Patrocínio tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "....., no período de ....., em(no) .....

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao presente termo são anexados os documentos a seguir listados que, devidamente rubricados pelas partes, dele constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Proposta de Patrocínio – Formulário Contrapartidas
ANEXO II – Termo de Responsabilidade da PATROCINADA

Parágrafo único – Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e nos seus anexos, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Patrocínio.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de acompanhamento, implementação e execução das atividades descritas neste Termo de Patrocínio, a ITAIPU designa como gestor seu Chefe da Assessoria de Comunicação Social, e a PATROCINADA, seus representantes legais.

Parágrafo primeiro - Aos representantes legais da PATROCINADA cabe, também, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo segundo – Os representantes legais da PATROCINADA responderão solidariamente, perante a ITAIPU, por eventual inadimplemento da PATROCINADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial, pela devolução de valores e por danos causados à ITAIPU ou a terceiros na execução do objeto do patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - Uma vez recebidos por mensagem eletrônica este instrumento de Termo de Patrocínio e seus anexos, a PATROCINADA deverá entregá-los à ITAIPU, devidamente assinados por seus representantes legais, no prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação patrocinada, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro - O não atendimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula resultará cancelamento do patrocínio.

Parágrafo segundo - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, a documentação correspondente, assinada digitalmente, deverá ser apresentada pela PATROCINADA exclusivamente por meio do referido sistema.

CAPÍTULO IV
1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUINTA – Compete à PATROCINADA:

a) executar as contrapartidas previstas neste instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
b) utilizar a logomarca atualizada da ITAIPU na execução das contrapartidas;
c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
d) encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto, atestando o atendimento das contrapartidas, no prazo fixado pela Assessoria de Comunicação Social – CS.GB;
e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Patrocínio, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela PATROCINADA ou por empresas por ela contratadas;
f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
h) restituir à ITAIPU os recursos que não tenham sido utilizados, inclusive rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
i) restituir à ITAIPU os valores cuja utilização não tenha sido aprovada em prestação de contas;
j) realizar as despesas para execução do objeto do Termo de Patrocínio, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

k) manter a regularidade cadastral e fiscal perante ITAIPU durante a vigência deste Termo de Patrocínio;
l) recolher eventuais valores e taxas referentes a direitos autorais, e os que lhe são conexos, relativos à execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas, nos termos da legislação atinente à espécie; e
m) observar, quando for o caso, a necessidade de recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Compete à ITAIPU:

a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Patrocínio, observadas as normas legais pertinentes;
b) monitorar, avaliar e aprovar as atividades objeto do Termo de Patrocínio;
c) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Patrocínio; e
d) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO V
2 RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A PATROCINADA responsabiliza-se:

a) por quaisquer danos e prejuízos, patrimoniais e extrapatrimoniais, materiais e imateriais, causados à ITAIPU por ela ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
b) por quaisquer danos e prejuízos a terceiros, pessoas ou bens, causados por ela ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

CAPÍTULO VI
3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONTRAPARTIDAS

CLÁUSULA OITAVA – Os valores fixos e irreajustáveis acordados neste Termo de Patrocínio são os estabelecidos na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, não cabendo à ITAIPU nenhuma despesa adicional a qualquer título.

CLÁUSULA NONA – As contrapartidas a serem executadas pela PATROCINADA são as adiante arroladas:

Item	Quantidade	Contrapartida
....	....	.....

CAPÍTULO VII
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA – O repasse dos recursos financeiros será efetuado na conta bancária de titularidade da PATROCINADA em até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo da Solicitação de Repasse na ITAIPU, que deverá ocorrer de forma simultânea ou após a apresentação, pela PATROCINADA, do Termo de Patrocínio devidamente assinado pelos responsáveis. O comprovante de depósito suprirá automaticamente o recibo do repasse.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Parágrafo primeiro – Havendo não conformidade em algum dos documentos ou inadimplência em quaisquer instrumentos de apoio financeiro o repasse será agendado em até 30 (trinta) dias corridos após a regularização.

Parágrafo segundo – A PATROCINADA terá o prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação da não conformidade, ou, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação a ser patrocinada, o que ocorrer primeiro, para a regularização da não conformidade. O não atendimento no prazo estabelecido resultará no cancelamento do patrocínio e na rescisão deste instrumento.

CAPITULO VIII
DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedado à PATROCINADA utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU a título de patrocínio em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Patrocínio firmado, tais como:

a) custeio de despesas correntes da PATROCINADA, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, ou outros produtos que causem danos à saúde;
d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
e) pagamento de qualquer natureza para diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da PATROCINADA, ou ainda a seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes até o terceiro grau de consanguinidade e afinidade, bem como a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
f) serviços prestados ou bens fornecidos pela própria PATROCINADA;
g) assessoria e consultoria;
h) pagamento de forma direta ou indireta a empregados, Diretores ou Conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações;
i) transporte e hospedagem, exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins, devidamente comprovados;
j) premiações de qualquer natureza, exceto troféus e medalhas quando forem contrapartidas de divulgação da logomarca da ITAIPU;
k) pagamento de cachês para atrações artísticas acima de 25% do valor patrocinado, exceto para ações artístico-culturais quando selecionadas pela modalidade de Seleção Pública nos limites estabelecidos em Edital específico;
l) despesas realizadas em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada; e
m) despesas realizadas após o prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas à ITAIPU.

CAPITULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADA deverá encaminhar a Prestação de Contas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada, contendo no mínimo os seguintes documentos:

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

a) documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos repassados, acompanhados de comprovantes bancários, que confirmem os pagamentos; e
b) evidências que comprovem a execução das contrapartidas.

Parágrafo primeiro - A Assessoria de Comunicação Social – CS.GB poderá, ainda, solicitar documentos adicionais que comprovem a tiragem produzida das contrapartidas, como notas fiscais e contratos de prestação de serviços.

Parágrafo segundo - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas pela PATROCINADA por meio do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A PATROCINADA se compromete a manter em seus arquivos, em lugar seguro e em boa ordem, os documentos originais referentes aos atos relativos à execução e acompanhamento das atividades relacionadas à utilização dos recursos financeiros repassados pela ITAIPU, no âmbito deste patrocínio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas. A PATROCINADA deve, ainda, observar a legislação própria a que se sujeitam suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A PATROCINADA deverá restituir à ITAIPU o valor repassado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas internas da ITAIPU, nas seguintes hipóteses:

a) não execução da ação objeto do patrocínio, por qualquer motivo;
b) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
c) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
d) não aprovação das contrapartidas apresentadas;
e) utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Patrocínio; e
f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Patrocínio ou dos normativos da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas hipóteses descritas na cláusula anterior, no caso de constatados valores residuais a serem reembolsados à ITAIPU e/ou no caso de eventual saldo remanescente, a ITAIPU emitirá Aviso de Débito que deverá ser quitado pela PATROCINADA.

Parágrafo primeiro - Todos os valores a serem restituídos à ITAIPU serão atualizados pela taxa SELIC, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

Parágrafo segundo - A não devolução dos recursos devidos à ITAIPU acarretará na aplicação das penalidades cadastrais previstas na Instrução de Procedimentos IP-02 (Cadastro) da Norma Geral de Licitação (NGL), sem prejuízo da propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis contra a PATROCINADA e/ou seus representantes legais.

Parágrafo terceiro - A ITAIPU não celebrará novos Termos de Patrocínio, bem como não realizará nova transferência de recursos, enquanto a PATROCINADA estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas deste e de quaisquer instrumentos jurídicos anteriormente celebrados.

CAPÍTULO X
DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A PATROCINADA compromete-se a submeter, previamente à divulgação, para aprovação da Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU, quaisquer

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

trabalhos e/ou produtos resultantes da contribuição prevista neste Termo de Patrocínio, bem como, sempre que possível, a mencionar explicitamente a logomarca atualizada da ITAIPU.

CAPÍTULO XI
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As comunicações entre os partícipes, relativas à execução do presente Termo de Patrocínio, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – MARGEM ESQUERDA
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A,
Foz do Iguaçu – PR, CEP 85866-900

Quando dirigidas à PATROCINADA, deverão ser encaminhadas à:

.....

Parágrafo primeiro – À exceção de notificações relativas ao inadimplemento ou rescisão deste instrumento, as comunicações referidas no parágrafo anterior poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, ITAIPU e PATROCINADA acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo segundo - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, de acordo com o calendário da ITAIPU, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

CAPITULO XII
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO XIII
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este Termo de Patrocínio poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de instrumento específico, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o que foi aqui estipulado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA e seus representantes legais permanecem responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Patrocínio, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

CAPÍTULO XIV
DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Patrocínio o valor total de .....

CAPÍTULO XV
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Desde que apresentada justificativa fundamentada, o Termo de Patrocínio poderá ser alterado, a exclusivo critério da ITAIPU, mediante aditamento, a fim de modificar:

a) as contrapartidas ofertadas, desde que a alteração não traga prejuízo à divulgação, ao fortalecimento e à valorização da imagem corporativa da ITAIPU, conforme análise técnica do retorno de imagem;

b) o período e local de execução da ação patrocinada.

Parágrafo primeiro. É vedada qualquer modificação que altere de forma significativa o objeto do Termo de Patrocínio ou implique acréscimo do valor repassado pela ITAIPU.

Parágrafo segundo - A solicitação de alteração formulada pela PATROCINADA deverá ser protocolada na ITAIPU antes do início do período de execução da ação patrocinada, para que seja previamente apreciada e, se aprovada, incorporada ao Termo de Patrocínio mediante aditamento.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os termos e condições deste Termo de Patrocínio prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Patrocínio deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela PATROCINADA, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

de imediata rescisão do presente Termo de Patrocínio e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A PATROCINADA declara ter plena ciência dos termos da Norma e da Cartilha de Patrocínios da ITAIPU, especialmente quanto à prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio.

Parágrafo único – As publicações resultantes da ação patrocinada através deste instrumento refletem a opinião pessoal do autor, que não converge necessariamente com a opinião da ITAIPU.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O presente Termo de Patrocínio constitui título executivo extrajudicial, nos termos conceituados pela legislação processual vigente, e, em caso de descumprimento, pela PATROCINADA ou seus representantes legais, devedores solidários, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderão ser levados a protesto, conforme legislação específica, pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a PATROCINADA e seus representantes legais ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo primeiro – Ficam a PATROCINADA e seus representantes legais cientes de que, na hipótese de protesto, a critério da ITAIPU, poderá ocorrer a inscrição de seus nomes em cadastro de inadimplentes/serviço de proteção ao crédito (SERASA, SEPROC, entre outros), enquanto perdurar o descumprimento contratual.

Parágrafo segundo – Nas hipóteses em que for devida a restituição, a ITAIPU, se for o caso, poderá solicitar aos órgãos competentes a responsabilização penal dos representantes legais.

CAPÍTULO XVIII
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Patrocínio.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Patrocínio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, ...

P/ ITAIPU

.....

Diretor-Geral Brasileiro
Itaipu Binacional

P/ PATROCINADO(A)

.....

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS PELO(A) PATROCINADO(A)

TESTEMUNHAS:

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Assinado digitalmente por:
STELA GUIMARAES DE MORAES
CPF: ***.261.658-**
Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Data: 12/11/2026 15:11:49 -03:00

Assinado digitalmente por:
ENIO JOSE VERRI
CPF: ***.377.059-**
Diretor-Geral Brasileiro
Data: 12/11/2026 16:04:21 -03:00

Esse documento foi assinado por STELA GUIMARAES DE MORAES e ENIO JOSE VERRI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário do Paraguai):

- ✔ STELA GUIMARAES DE MORAES - Chefe da Assessoria de Comunicação Social (CPF ***.261.658-**) em 12/11/2026 15:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✔ ENIO JOSE VERRI - Diretor-Geral Brasileiro (CPF ***.377.059-**) em 12/11/2026 16:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://firma.itaipu.gov.py/validate/JKRBN-GJHLQ-KBV58-88YYT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://firma.itaipu.gov.py/validate